



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de julho de 2017

I

Série

Número 122

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Declaração de Retificação n.º 21/2017

Procede à retificação da Resolução n.º 09/CODA/2016, de 20 de janeiro de 2016, e respetivo anexo, publicados no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série n.º 55, de 29 de março de 2016.

Declaração de Retificação n.º 22/2017

Procede à retificação da Resolução n.º 86/CODA/2016, de 31 de maio de 2016, e respetivo anexo, publicados no *Jornal Oficial*, I série, n.º 106, de 17 de junho de 2016, com republicação no Suplemento do *Jornal Oficial* n.º 170, I série, de 27 de setembro de 2016.

Declaração de Retificação n.º 23/2017

Procede à retificação da Resolução n.º 150/CODA/2016, de 10 de outubro de 2016, e respetivo anexo, publicados no *Jornal Oficial*, I série, n.º 197, de 10 de novembro de 2016, com republicação no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 222, de 19 de dezembro de 2016.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 406/2017

Desafeta do domínio público uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 112m², a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no Sítio do Caminho Grande e Preces, freguesia e município de Câmara de Lobos, referente à obra de “construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”, parcela 15 Letras “AQ”.

Resolução n.º 407/2017

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 34 da planta parcelar da obra de “construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase”.

Resolução n.º 408/2017

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 61/A.1 e 67, da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 409/2017

Procede à alteração do teor do ponto único da Resolução n.º 296/2017, de 4 de maio, no que respeita à classificação orgânica, que aprovou a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela n.º 37, necessária à execução da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 410/2017

Isenta a concessionária “CICA - Exploração de Cafeteria, Pastelaria e Bar, Lda.”, do pagamento da renda devida pela concessão de exploração do Snack-bar do Jardim Botânico da Madeira, pelo período compreendido entre outubro de 2016 e setembro de 2017.

Resolução n.º 411/2017

Autoriza, a realização da despesa inerente à empreitada de “Reabilitação e Regularização da Ribeira de Santa Luzia - Troço Urbano entre o km 0+386,38 e o km 1+860,05 - Pavimentação dos Arruamentos Adjacentes”, até ao montante de 945.000,00 euros, sem IVA.

Resolução n.º 412/2017

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, no âmbito do espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro o qual, por sua vez, faz parte das festas do Fim do Ano.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Declaração de Retificação n.º 21/2017

Para os devidos efeitos, declara-se que a resolução n.º 09/CODA/2016, de 20 de janeiro de 2016, e respetivo anexo, publicados no *Jornal Oficial* n.º 55, I série, de 29 de março de 2016, saíram com incorreções, pelo que se republica integralmente na sua versão corrigida, a qual faz parte integrante desta declaração.

Funchal, aos 30 dias de junho de 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL, Ricardo José Gouveia Rodrigues

Resolução n.º 09/CODA/2016

O Conselho de Administração face à informação recebida do Departamento financeiro, da necessidade de asse-

gurar o correto cabimento de despesas relativas a despesa com saúde decorrentes das notas de reembolso à ADSE, resolve ao abrigo do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto, aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no montante total de € 5 000,00 (cinco mil euros) de acordo com os mapas e justificação anexos que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa, aos 20 dias de janeiro de 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

Mapa II - Despesa - Anexo à Resolução n.º 09/CODA/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO			
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MÉDIA	ATIVIDADE OU PROJETO				CL. FUNC.		
	SE C	CA P	DI V	S/DI V													
5053	41	1	1	01	01.00.00												
5053	41	1	1	01	01.03.00												
5053	41	1	1	01	01.03.01	00	00	311	056	062	261	1011		5.000,00			
5053	41	1	1	01	01.03.05	A0	B0	311	056	062	261	1011				5.000,00	
TOTAL													5.000,00	5.000,00			

Declaração de Retificação n.º 22/2017

Para os devidos efeitos, declara-se que a resolução n.º 86/CODA/2016, de 31 de maio de 2016, e respetivo anexo, publicados no *Jornal Oficial* n.º 106, I série, de 17 de junho de 2016, com republicação no *Jornal Oficial* n.º 170, I série, de 27 de setembro de 2016, saíram com incorreções, pelo que se republica integralmente na sua versão corrigida, a qual faz parte integrante desta declaração.

Funchal, aos 30 dias de junho de 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL, Ricardo José Gouveia Rodrigues

Resolução n.º 86/CODA/2016

O Conselho de Administração face à informação recebida do Departamento financeiro, da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, adequando aos en-

cargos a incorrer, a correta classificação económica dos mesmos, resolve ao abrigo do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto, aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no montante total de € 37 300,00 (trinta e sete mil e trezentos euros) de acordo com os mapas e justificação anexos que fazem parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa, aos 31 dias de maio de 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

Mapa II - Despesa - Anexo à Resolução n.º 86/CODA/2016, de 31 de maio**Alteração n.º 6/2016**

Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/M, de 26 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, que procedeu à sua republicação e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/M, de 5 de agosto

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL											DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO	
	CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PRO-GRAMA	MEDI-DA	ATIVI-DADE OU PRO-JETO				CL. FUN.C.
	SE C	CA P	DI V	S/DI V											
													Despesas correntes		
5053	41	1	1	01	02.00.00				056	062	261	1011	Aquisição de bens e serviços		
5053	41	1	1	01	02.02.00				056	062	261	1011	Aquisição de serviços		
5053	41	1	1	01	02.02.03	00	00	311	056	062	261	1011	Conservação de bens		7.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.09	A0	00	311	056	062	261	1011	Acessos à Internet		5.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.09	C0	00	311	056	062	261	1011	Comunicações fixas de voz		3.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.09	D0	00	311	056	062	261	1011	Comunicações móveis		1.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.13	00	00	311	056	062	261	1011	Deslocações e estadas		5.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.14	00	00	311	056	062	261	1011	Estudos pareceres projectos e consultadoria		1.300,00
5053	41	1	1	01	02.02.15	00	00	311	056	062	261	1011	Formação		2.000,00
5053	41	1	1	01	02.02.25	Z0	00	311	056	062	261	1011	Outros serviços	24.300,00	
													Despesas de capital		
5053	41	1	1	01	07.00.00				056	062	261	1011	Aquisição de bens de capital		
5053	41	1	1	01	07.01.00				056	062	261	1011	Investimentos		
					07.01.06	00	00	311	056	062	261	1011	Equipamento de transporte		8.000,00
5053	41	1	1	01	07.01.09	00	00	311	056	062	261	1011	Equipamento administrativo		5.000,00
5053	41	1	1	01	07.01.15	00	00	311	056	062	261	1011	Outros investimentos	13.000,00	
													TOTAL	37.300,00	37.300,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 406/2017**

Considerando que por escritura de expropriação amigável, para a obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”, parcela 15 Letras “AQ”, celebrada a vinte e cinco de março de dois mil e catorze, a Região Autónoma da Madeira expropriou a Fernando da Silva de Freitas e mulher Maria Ascensão Gonçalves das Faias, uma parcela de terreno rústica e suas benfeitorias, com a área de cento e doze metros quadrados, a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no Sítio do Caminho Grande e Preces, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respetiva sob o artigo quinze da secção “AQ” e, a parte urbana, na matriz predial sob os artigos quatrocentos e trinta e oito e quatrocentos e trinta e nove, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número cinco dois zero cinco barra dois zero zero seis zero dois um cinco, averbado ao domínio público;

Considerando que a referida obra não será executada nos moldes anteriormente definidos, pelo que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 110/2016, de 17 de março, publicada no JORAM, I Série, número 51, de 21 de março, resolveu desistir da expropriação da citada parcela em referência;

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de domínio público para domínio privado;

Considerando que a área a integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira pode ser objeto de reversão, por fazer parte do comércio jurídico privado;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu desafetar do domínio público uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de cento e doze metros quadrados, a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no Sítio do Caminho Grande e Preces, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respetiva sob o artigo quinze da secção “AQ” e, a parte urbana, na matriz predial sob os artigos quatrocentos e trinta e oito e quatrocentos e trinta e nove, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número cinco dois zero cinco barra dois zero zero seis zero dois um cinco.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 407/2017

Considerando que a obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase” abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 3-A/98/M (2.ª série), de 4 de junho, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 68.313,67 (sessenta e oito mil e trezentos e treze euros e sessenta e sete cêntimos), a parcela de terreno n.º 34 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Manuel Abreu Gomes da Silva e mulher Maria Fernanda de Caires Capelo da Silva, Maria Ariete Abreu Gomes da Silva Sousa e marido José Porfírio Sousa, Juvenal Abreu Gomes da Silva e mulher Maria Matilde de Abreu da Silva, Carlos Alberto Rodrigues São João e mulher Irene Capêlo de Caires Rodrigues, Maria José Faria de Freitas Silva, Monica Christina Rodrigues Gomes, Helder Rodrigues Gomes e Charlene Rodrigues Gomes.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 408/2017

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1385/2007, de 20 de dezembro, retificada pela Resolução n.º 1422/2011, de 6 de outubro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 9.595,99 (nove mil e quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e nove cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 61/A.1 e 67, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Roland Bachmeier e mulher Eusébia Maria da Gama Duarte Bachmeier.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 409/2017

Considerando que pela Resolução n.º 1032/2016, de 29 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 296/2017, de 4 de maio, foi aprovada a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela n.º 37, necessária à execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que importa proceder à harmonização do teor da referida Resolução n.º 296/2017, de 4 de maio, no que concerne à classificação orgânica, com o conteúdo exarado nas informações de cabimento e nas declarações de compromisso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu proceder à alteração do teor do ponto único da Resolução n.º 296/2017, de 4 de maio, no que respeita à classificação orgânica, constante na mencionada Resolução, que passará a ter a seguinte redação: “Classificação Orgânica 44 9 50 02 02”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 410/2017

Considerando que, pela Resolução n.º 36/2007, de 30 de janeiro, foi adjudicado à entidade “CICA - Exploração de Cafeteria, Pastelaria e Bar, Lda.” a Concessão da Exploração do Snack-Bar do Jardim Botânico;

Considerando que, em representação da Região Autónoma da Madeira, foi celebrado um contrato a 15 de maio de 2007, entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, representada pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de então e a concessionária;

Considerando que, na sequência dos incêndios que assolaram a nossa Região no mês de agosto de 2016, o Snack-Bar foi destruído pelas chamas;

Considerando que a entidade concessionária procedeu a suas expensas à completa recuperação do estabelecimento comercial, representando um encargo financeiro que deve ser objeto de proporcional compensação;

Considerando que, contratualmente foi fixado nos termos da cláusula 3.ª do contrato e do artigo 12.º do caderno de encargos que, “Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, (...) for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato”;

Considerando que o referido investimento deve ser deduzido na obrigação de pagamento da renda contratualmente fixada, isentando a entidade concessionária do pagamento da renda até perfazer o montante do referido investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu:

Isentar a concessionária “CICA - Exploração de Cafeteria, Pastelaria e Bar, Lda.”, do pagamento da renda devida

pela concessão de exploração do Snack-bar do Jardim Botânico da Madeira, pelo período compreendido entre outubro de 2016 e setembro de 2017.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 411/2017

Considerando que devido às obras da responsabilidade do Governo Regional, que decorrem nos arruamentos adjacentes à Ribeira de Santa Luzia, designadamente nas ruas 31 de janeiro e 5 de outubro, se verificou um acréscimo muito significativo da circulação de veículos pesados e máquinas, que provocaram a degradação dos respetivos pavimentos;

Considerando que se torna necessário repor os referidos pavimentos em adequadas condições de serviço e de conforto para os utentes;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2017 e, através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, foi prevista uma intervenção visando repor em adequadas condições os pavimentos afetados;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu:

1. Autorizar ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada «Reabilitação e Regularização da Ribeira de Santa Luzia - Troço Urbano entre o km 0+386,38 e o km 1+860,05 - Pavimentação dos Arruamentos Adjacentes», até ao montante de 945.000,00 euros, sem IVA;
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução tenham cobertura orçamental na rubrica Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04, Alínea Z0, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 171, Programa 53, Medida 41, Projeto 51769, Classificação Funcional 246, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017;
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º, alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o recurso ao concurso público para execução da referida obra;
4. Aprovar as peças do procedimento o programa de concurso e o caderno de encargos;
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 412/2017

Considerando que as Festas do Fim do Ano, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é o maior cartaz turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro, é a manifestação com maior relevo e impacto a nível nacional e internacional que importa continuar, enriquecer e consolidar, por ser determinante para a Madeira enquanto destino turístico;

Considerando que nos últimos anos foram colocadas algumas objeções, por parte de entidades e particulares à utilização de terrenos, estruturas e espaços, para a colocação de postos de lançamento de fogo-de-artifício que eram tradicionalmente utilizados para esse fim.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de julho de 2017, resolveu:

1. Aprovar, nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de agosto, o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, como a seguir se indica.
2. Na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos:
 - 1 - Anfiteatro do Funchal - 33 Postos:
 - 1.1. Complexo Balnear do Lido - junto ao Fortim;
 - 1.2. Miradouro Sobranceiro à Praia do Gaviña, Lido;
 - 1.3. Terreno existente à Rua da Amoreira, Nazaré;
 - 1.4. Estádio do RG3;
 - 1.5. Terreno junto à Igreja de S. Martinho;
 - 1.6. Pico do Buxo (G.A.G.);
 - 1.7. Via Litoral: nó dos viadutos ao Km 14,1;
 - 1.8. Parque de estacionamento à saída da Via Litoral, no acesso ao Caminho do Pilar;
 - 1.9. Estacionamento junto às piscinas da Penteadá;
 - 1.10. Rua Maximiano de Sousa “Max”, sentido ascendente ao Km 0,3;
 - 1.11. Rua Maximiano de Sousa “Max”, sentido ascendente ao Km 0,5;
 - 1.12. Rua Dr. Fernando M. Almeida, acima do viaduto da via litoral;
 - 1.13. Terrenos junto ao Tecnopolo (parque de estacionamento);
 - 1.14. Quinta da Universidade da Madeira em São Roque;

- 1.15. Rua da Levada de Santa Luzia junto à Quinta do Poço da Câmara;
- 1.16. Via Litoral: Separador sobre o Caminho do Comboio;
- 1.17. Parque estacionamento sob o viaduto da estrada Luso-Brasileira (calibre máximo 200mm);
- 1.18. Via Litoral: Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior;
- 1.19. Relvado interior do Jardim Botânico;
- 1.20. Caminho da Casa Velha: Zona da Lindinha;
- 1.21. Estrada do Aeroporto, E.R. 204 - Jardim em frente ao Centro de Inspeções;
- 1.22. Terreno Sobranceiro à Via-Litoral, entre o Km 20,2 e 20,3, faixa norte;
- 1.23. Estrada da Camacha - viaduto sobre a Via Litoral, junto à paragem de autocarro;
- 1.24. Via Litoral: Terreno ao Km 21, faixa norte;
- 1.25. Via Litoral: Terreno ao Km 21.3, faixa sul;
- 1.26. Clube de Tiro - Pináculo;
- 1.27. Miradouro do Pináculo;
- 1.28. Arruamento da Urbanização, depois do Polidesportivo de São Gonçalo;
- 1.29. Complexo Balnear da Barreirinha;
- 1.30. Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco (E. Barreiros);
- 1.31. Rua 4 de Abril;
- 1.32. Terreno junto às instalações denominadas por “Casa do Combatente” ao Sítio da Achada;
- 1.33. Fortaleza do Pico de S. João Baptista.
- 2 - Mar - 3 Postos:
 - 2.1. a 2.3. Baía do Funchal (atrás do Molhe da Pontinha);
- 3 - Na Ilha do Porto Santo:
 - 3.1. Sítio da Portela.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)